



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 236/80.

Dispõe sobre concessão de Diplomas e Homenagens Especiais a vencedores de competições da Semana do Esporte, e Abertura de Crédito Especial, utilizando de anulação de Dotação do Orçamento vigente:

AMARO COVRÉ, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei|:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Diplomas e Homenagens especiais em cerimônias realizadas em Praça Pública, com a presença dos Vereadores e autoridades, durante a Semana do Esporte, instituída pela Lei Municipal nº 212/79, de 24/01/79, às seguintes categorias e pessoas:

I - A todos os meeiros, empregados e trabalhadores / autônomos que durante o ano se tornarem proprietários de bens imóveis;

II - A todos os proprietários que melhor se destacarem durante o ano, em cuidados técnicos e em rendimentos qualitativos e quantitativos de qualquer atividade agro-pecuária, tendo como base para os produtos agrícolas, a produção / ha.;

III- A todos os proprietários que durante o ano cumpriram com as obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;

IV - Fica estendido tais direitos a todos os que atenderam as exigências constantes dos itens I, II, e III do presente artigo, anteriormente a presente Lei;

V - A todos os Líderes que prestarem relevantes serviços nas suas respectivas comunidades.

Art. 2º - Os Diplomas e homenagens constantes do artigo anterior serão entregues e prestadas durante a Semana do Esporte, que vai de 26 de abril a 03 de maio de cada ano, data / correspondente ao ano competitivo.

Parágrafo Único- Será apresentado em praça pública todos os anos, um filme dos melhores em cada categoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para adquirir um aparelho / filmador e um Projetor, para filmar no decorrer de cada mês, / as lavouras que melhor se destacarem e projetar nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

20 - GABINETE DO PREFEITO:

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente..	cr\$	100.000,00
Total.....	cr\$	100.000,00

Art. 4º - Para fazer face às despesas previstas nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações do Orçamento vigente:

50- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO-

4.1.1.0- Obras e Instalações.

10573161.01- Aquisição de terreno para construção de Casas Populares em Quilômetro Vinte, Bela Vista e Sobradinho...	cr\$	100.000,00
TOTAL.....	cr\$	100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Março de 1980.



AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.Publicada na data Supra.



MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D.Administração.